

113/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE  
ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA-  
FINANCEIRA DA EXPANSÃO DA ÁREA DE  
ACOLHIMENTO EMPRESARIAL (AAE) DE  
BASTO, ELABORAÇÃO DE CANDIDATURA E  
SUBMISSÃO DE CANDIDATURA-  
SERV\_AJD\_29/2024 . -----**

---Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Celorico de Basto, Edifício dos Paços do Concelho, sendo elaborado por mim, Vitor Manuel Ramos Marinho, Técnico Superior de Solicitadoria, na qualidade de Oficial Público, determinado por despacho do Presidente da Câmara datado de 14 de Setembro de 2023, celebra-se o presente contrato tendo como outorgantes: -----

**---PRIMEIRO OUTORGANTE-----**

**---MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO**, Entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 506 884 929, com sede na Praça Cardeal D. António Ribeiro n.º1, em Celorico de Basto, neste ato legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, José António Peixoto Lima, titular do número de identificação civil n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional, no edifício dos Paços do Município, de Celorico de Basto, sito na Praça Cardeal D. António Ribeiro n.º 1, nos termos do disposto na alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e n.os 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**---SEGUNDO OUTORGANTE-----**

**--- SIGMA TEAM CONSULTING, S.A.**, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Cunha Junior, n.º 41-a, 2.º, na freguesia de Cedofeita, do concelho do Porto , Pessoa Coletiva n.º 505.376.237, com o capital social de 82.500,00 Euros, legalmente representada

por [REDACTED] e [REDACTED], que outorgam na qualidade de administradores, conforme poderes constantes na certidão permanente com o código de acesso: [REDACTED], documento arquivados no respectivo processo. -----

---Verifiquei a identidade e poderes do representante do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade dos representantes do segundo outorgante através dos respectivos cartões de cidadão e os seus poderes através de Certidão Permanente com o código de acesso supra identificado, subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED].-----

Nesta conformidade, o representante do primeiro outorgante declara que, por seu despacho datado de 18 de junho de 2024, foi decidido adjudicar ao segundo outorgante o contrato de prestação de serviços de **“ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA-FINANCEIRA DA EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL (AAE) DE BASTO, ELABORAÇÃO DE CANDIDATURA E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA”**, sendo, nessa sequência, celebrado o presente contrato, nos termos e condições seguintes:-----

**---PRIMEIRA (Objeto) -----**

O presente contrato tem por objeto principal a contratação de serviços especializados para elaboração de estudo de viabilidade económica-financeira da expansão da área de acolhimento empresarial de Basto, bem como a elaboração, submissão e acompanhamento de candidatura até à fase de esclarecimentos adicionais, de acordo com o previsto no presente Caderno de Encargos e demais peças procedimentais.-----

**---SEGUNDA (Prazo de execução) -----**

A prestação de serviços decorrerá pelo prazo de 6 meses, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

**---TERCEIRA (Preço e condições de pagamento) -----**

1. O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor constante

daproposta adjudicada, nomeadamente, o valor total de **19.000,00€ (dezanove mil euros)**, valores acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.**As quantias devidas pelo primeiro outorgante, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das faturas emitidas nos termos do artigo 36º CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após a prestação dos serviços, nos termos do artigo 9º, n.º 1 da LCPA (Lei 8/2012 de 21 de fevereiro).-----

**3.** Em caso de atraso do Município de Celorico de Basto no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa fixada para o efeito pelo período correspondente à mora. -----

**4.** Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o primeiro outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

**5.** As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Celorico de Basto, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número sequencial de compromisso. -----

**6.** O segundo outorgante é obrigado a emitir as faturas eletrónicas, através da plataforma de faturação eletrónica do Município, observando o disposto no artigo 299ºB do CCP, fazendo sempre alusão ao número de compromisso, sob pena de devolução. -----

**7.** Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas preferencialmente através de transferência bancária. -----

**---QUARTA(Caução) -----**

-Nos termos do nº 2 e 3 do artigo 88º do CCP, não haverá lugar a prestação de caução nem à retenção de 10% do pagamento dos valores a efetuar. -----

**---QUINTA (Obrigações do segundo outorgante) -----**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no respetivo caderno

de encargos ou nas cláusulas do presente contrato, decorre para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

a) Verificação do enquadramento da candidatura nas condições de admissibilidade previstas no aviso de abertura para apuramento do mérito da candidatura;-----

b) Elaboração de estudo de Viabilidade Económico-Financeira com vista à expansão da área de acolhimento empresarial de Basto;-----

c) Elaboração da memória descritiva;-----

d) Elaboração do projeto contendo a seguinte informação:-----

1. Elaboração do cronograma físico e financeiro;-----

2. Elaboração do plano de sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto;-----

3. Elaboração do plano de comunicação e de disseminação dos resultados;-----

4. Definição dos potenciais impactos de curto e médio prazo ao nível económico, social, cultural, ambiental, do ordenamento do território.-----

5. Apoio na preparação da documentação e demais elementos obrigatórios da candidatura;--

6. Preenchimento do formulário de candidatura;-----

7. Apoio na preparação de esclarecimentos adicionais que possam vir a ser solicitados em sede de análise e decisão das candidaturas;-----

8. Preparação e entrega de dossier da candidatura em formato digital.-----

e) Assegurar e comprovar a submissão da candidatura, definida pelo aviso do Portugal 2030;-----

**---SEXTA (Penalidades contratuais) ---**-----

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação de serviços objeto do contrato, até 10% do preço contratual, por cada dia de atraso;-----

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade

adjudicante pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 10% do preço contratual;-----

**---SÉTIMA (Foro competente) -----**

Para resolução de litígios decorrentes do contrato fica estipulada em função do objeto, a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**---OITAVA (Cabimentos e compromissos) -----**

1. A prestação de serviços objeto do presente contrato consta do Plano de Atividades do primeiro outorgante, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nas rubricas com a seguinte classificação: -----

Económica: 020214-----

Cabimento: 891//2024, de 27 de maio -----

Requisição: 1138/2024, de 12 de julho-----

2. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso nº 1102/2024, de 12 de julho, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9º e n.º3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e alínea c) do n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de janeiro.-----

**---NONA (Gestor do contrato) -----**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi designado, como gestor do contrato, ██████████, técnica superior, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, por despacho datado de 11 de junho de 2024, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior ██████████. -----

2. A substituição do gestor do contrato temporária ou definitivamente nos termos do numero anterior não implica a alteração do contrato.-----

3. A substituição do gestor do contrato é oponível ao segundo outorgante por mera notificação. -----

**---DÉCIMA(Prevalência) -----**

1. Consideram-se como condições a observar na execução da prestação de serviços, as

expressas no contrato, bem como as referidas no n.º 2 do artigo 56º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no mencionado n.º 2 do artigo 96º do CCP, aplica-se o disposto no n.º 5 e 6 do mesmo artigo 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

**---DÉCIMA PRIMEIRA (Legislação aplicável e caderno de encargos) -----**

Em tudo o que não esteja previsto no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do respetivo caderno de encargos e o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, respetivas alterações, e na restante legislação aplicável. -----

**---DÉCIMA SEGUNDA (Disposições finais) -----**

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; --

2. O procedimento por ajuste direto, relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho datado de 11 de junho de 2024, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, conforme o disposto nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 20º, conjugado com a alínea a) do nº1 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos.-----

3. O procedimento por ajuste direto, relativo ao presente contrato, foi adjudicado por despacho datado de 18 de junho de 2024 e a minuta do presente contrato aprovada na mesma data, em conformidade com o caderno de encargos devidamente aprovado em 11 de junho de 2024, sendo todos os despachos do Sr. Presidente da Câmara . -----

4. Foram apresentados pelo segundo outorgante: registos criminais, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a segurança social e serviço de finanças, declaração Modelo II, anexo ao CCP, certidão permanente comercial. -----

---Os outorgantes na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato nos termos e condições exaradas e que tem conhecimento do seu conteúdo e do teor dos documentos que o instruem. -----

---O presente contrato foi efetuado num único exemplar, é composto por sete páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os outorgantes e por mim na qualidade de Oficial Público que o elaborei, nos termos e para os efeitos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.-----

---Assim o declaram, outorgam e mutuamente aceitam. -----

---Documentos anexos ao presente contrato: -----

---a) Fotocópia da proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

---b) Fotocópia do caderno de encargos. -----

---

(O Primeiro Outorgante)

---

(O Segundo Outorgante)

---

(O Oficial Público)